



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

PROCESSO SEI N. 0000179-46.2023.4.90.8000

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de computadores do tipo **workstation** de alto desempenho, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF e demais órgãos partícipes, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA CONTRATAÇÃO \(ou DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME O CASO\)](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

✓ [ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS](#)

✓ [ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO](#)

✓ [ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS](#)

✓ [ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA](#)

✓ [ANEXO V – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS](#)

✓ [ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11](#)

[MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

[MÓDULO V – MINUTA DE CONTRATO](#)

[MÓDULO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO VII – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)

[MÓDULO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE PRAZO DE SEGURO-GARANTIA](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **18/10/2023, às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto Registrar os Preços de computadores do tipo workstation de alto desempenho, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF e demais órgãos partícipes, conforme as especificações e os quantitativos constantes do ***Termo de Referência e Anexos – MÓDULO I*** do edital e seus anexos.

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026

b) Participantes:

b.1) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, TRF2, UASG 90028;

b.2) Justiça Federal na Paraíba, JFPB, UASG 90008;

b.3) Justiça Federal no Pará, JFPA, UASG 90003;

b.4) Justiça Federal em Alagoas, JFAL, UASG 90010;

b.5) Justiça Federal em Pernambuco, JFPE, UASG 90009;

b.6) Justiça Federal no Rio Grande do Norte, JFRN, UASG 90007;

b.7) Justiça Federal no Rio de Janeiro, JFRJ, UASG 90016;

b.8) Justiça Federal em Rondônia, JFRO, UASG 90025;

b.9) Justiça Federal em Sergipe, JFSE, UASG 90011;

b.10) Justiça Federal na Bahia, JFBA, UASG 90012;

b.11) Justiça Federal em Goiás, JFGO, UASG 90022;

b.12) Tribunal Regional Federal da 5ª Região, TRF5, UASG 90031;

b.13) Tribunal Regional Federal da 4ª Região, TRF4, UASG 90030.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE (UASG)	LOCALIDADE	QTD
Computador do tipo <i>workstation</i> de alta performance com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Módulo I – Termo de Referência, deste Edital.	CJF / SGO (90026)	Brasília / DF	5
	CJF / ASCOM (90026)	Brasília / DF	3
	CJF / SAD (90026)	Brasília / DF	2
	CJF / CEJ (90026)	Brasília / DF	4
	TRF2 (90028)	Rio de Janeiro / RJ	7
	JFPB (90008)	João Pessoa / PB	3
	JFPA (90003)	Belém / PA	5
	JFAL (90010)	Maceió / AL	6
	JFPE (90009)	Recife / PE	12
	JFRN (90007)	Natal / RN	10
	JFRJ (90016)	Rio de Janeiro / RJ	12
	JFRO (90025)	Porto Velho / RO	7
	JFSE (90011)	Aracaju / SE	5
	JFBA (90012)	Salvador / BA	2
	JFGO (90022)	Goiânia / GO	1
TRF5 (90031)	Recife / PE	12	
TRF4 (90030)	Porto Alegre/RS	50	
TOTAL			146

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública>Licitações>Editais>2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas e **vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 Caberá à licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13 inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do subitem anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.8.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste prego eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.9 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.10 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.11 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.12 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.13 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.13.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.13.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.13.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.15.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.13.1** e **5.2.13.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **MÓDULO I – Termo de Referência e anexos**.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.2 Declaração de que se compromete a prestar garantia de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.11.3 Tabela de Itens – Verificação Ponto a Ponto, conforme o Anexo V do Módulo I (Termo de Referência) deste Edital, e seus anexos (cópia de manuais, *datasheets* ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público), devendo indicar em qual página e item da documentação apresentada está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no Anexo I do Módulo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.11.3.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

6.11.4 Em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

6.11.4.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.11.4 não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

6.11.5 Fornecer as seguintes certificações, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I do Módulo I (Termo de Referência) deste Edital:

a) Certificação **EPEAT 2.0** (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação **ABNT PE-351**;

b) Os modelos da *workstation* e dos monitores fornecidos deverão constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de *Windows Compatible Products List*, emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;

c) Os fabricantes da Workstation e do monitor devem estar aderentes às normas **RoHs** (*Restriction of Hazardous Substances*), demonstrada conforme o item **6.11.7** deste Edital;

d) Os modelos da Workstation e do monitor fornecidos ofertados deverão possuir **certificações EnergyStar**, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação **Portaria 170/2012 do INMETRO** que trata sobre eficiência energética;

e) BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação **UEFI 2.4** (<http://www.uefi.org>);

f) Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site **www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM**, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento.

6.11.5.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a(s) exigência(s) apresentada(s) no item **6.11.5** e seus subitens não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

6.11.6 Declaração de que os produtos ofertados **atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010**, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

6.11.7 Declaração de **que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5º, IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.11.8 As declarações constantes dos subitens **6.11.1, 6.11.2, 6.11.6 e 6.11.7** devem ser preenchidas conforme os modelos do **MÓDULO III – Declarações do Item 6.11.**

6.11.9 A ausência das declarações constantes dos subitens **6.11.1, 6.11.2, 6.11.6 e 6.11.7** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat durante a sessão no Portal de Compras Governamentais.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na **cláusula I (Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico)** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do subitem anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances, na ordem definida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o critério de julgamento.

8.12 Do desempate:

8.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.12.1**;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação; e

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens **5.1.5**, **5.1.6** e **5.1.7** deste edital.

8.13 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.14 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item **8.13**.

8.15 O exercício do direito de preferência previsto nos itens **8.13 e 8.14** será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item **8.12**, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item **8.13**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item **8.13**, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta **para igualar ou superar** a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **8.13**, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta), aplicando-se a mesma regra para o item **8.13**, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.16 Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat, as proponentes cujos valores para um dos itens estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item **8.15**, “b”, observado o seguinte procedimento:

- a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item **8.13**;
- b) convocação para informar qual das condições do item **8.13** é atendida por sua proposta.

8.17 Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item **8.13**, esta será convocada, pelo chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.18 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.19 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.20 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens **8.12** e **8.13** prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.21 Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.22 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.23 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao §1º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021, o valor unitário previsto na planilha de custos deverá observar, igualmente, o valor estimado indicado no item **13.1** deste edital e no **MÓDULO I – Termo de Referência**.

9.2.1 Diante das limitações do Portal de Compras do Governo Federal, que ainda não está adaptado à previsão do inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

9.3 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.4 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos do tipo *workstation* com especificações técnicas iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes.

l.1) O(s) atestado(s) referenciados no item anterior devem comprovar que a empresa já tenha fornecido pelo menos 30 (trinta) *workstations* iguais ou similares as que estão sendo ofertadas. Por *workstations* similares, entende-se que são equipamentos pertencentes à linha corporativa do fabricante, os quais possuam placa de vídeo *off-board* e processador específico para *workstations*, conforme especificação do fabricante.

l.2) Será aceita a soma dos atestados para comprovação da exigência acima referida.

l.3) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

l.4) O Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do subitem **5.2.13 da cláusula V (Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP)** deste edital;

n) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

n.1) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

n.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

n.3) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

n.3.1) LG – Liquidez Geral;

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

n.3.2) LC – Liquidez Corrente;

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

n.3.3) SG – Solvência Geral;

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

n.3.4) CCL ou CG – Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro

$$CCL = \textit{Ativo Circulante} - \textit{Passivo Circulante}$$

n.4) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1;

n.5) o capital circulante líquido ou o capital de giro deve corresponder, no mínimo, a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

o) para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pelo seu representante legal, uma planilha *Informe sobre a qualificação econômico-financeira* – **Módulo VII (INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)** para cada exercício financeiro.

o.1) para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

o.2) as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

o.3) as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

o.4) a licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o.5) nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.082/2022, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial dos exercícios sociais anteriores:

o.5.1) no caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de julho, podendo a empresa, neste caso, apresentar dos anos de 2022 e 2021;

o.5.2) Para demais entidades: a partir de 1º de setembro, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2022 e 2021.

10.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

10.7 A documentação elencada no item **10.6** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.10.1** e **10.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.13.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item **10.13**.

10.18 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.



XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do **Formulário de Preços – MÓDULO II** deste edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A **intenção de recurso** ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX (Da Negociação e Julgamento das Propostas)** deste edital;

b) de forma imediata após a **declaração de habilitação e/ou inabilitação**, consoante disposto na **cláusula X (Da Habilitação)** deste edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas **“a” e “b”** do item **12.1**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.3 As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.7 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de **R\$ 7.869.400,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme estimado em pesquisa de preços da unidade demandante do CJF (id. [0476061](#)).

13.1.1 A despesa desta aquisição pelo Conselho da Justiça Federal está estimada em **R\$ 754.600,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)** e correrá à conta de recursos orçamentários da União, consignados em Plano Orçamentário; Natureza de Despesa 44905241 - EQUIPAMENTOS DE TIC – COMPUTADORES.

13.1.2 Para os demais órgãos participantes desta aquisição, a dotação orçamentária será indicada quando da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da **Minuta da Ata de Registro de Preços – MÓDULO V** deste Edital.

13.1.3 De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail obras@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SGO, para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **cláusula X (Da Habilitação)**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato (e/ou) a ata.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato e/ou a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1.3 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no subitem **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos subitens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual e/ou do ajuste previstas no contrato e/ou termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) no inciso III do art. 3º do Decreto referenciado.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.4 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.5 Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

17.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inciso IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17.3 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

17.3.1 Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item **17.3**, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

a) convocar as licitantes as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

17.4 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.7 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.8 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.9 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17.9.1 Não haverá renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ainda que prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

18.2 Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.4 Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.5.1 A regra do item **16.5** não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **16.4**.

18.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.7 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

18.8 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Em atenção à cláusula DÉCIMA QUARTA da minuta contratual, **MÓDULO V do Edital**, caso a empresa opte por apresentar a garantia na modalidade de seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até um mês da homologação.

19.2.1 Se a empresa optar pela modalidade de seguro-garantia prevista no item **17.2**, deverá preencher a Declaração contida no **MÓDULO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE PRAZO DE SEGURO-GARANTIA**.

19.2.2 A ausência da declaração constante do subitem **17.2.1** pode ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

20.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

20.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

20.2.4 Adiar a data da sessão pública.

20.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9**.

20.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, ____ de ____ de ____.



MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0505237/CJF

1 Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)

Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de computadores do tipo *workstation* de alto desempenho, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF e demais órgãos partícipes deste Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
I	Computador tipo <i>workstation</i> de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	146

1.1 Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação técnica dos equipamentos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Planilha de Preços;

Anexo IV – Termo de Vistoria;

Anexo V – Comprovação de Atendimento aos Requisitos Técnicos;

Anexo VI – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada.

1.2 Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021)

Os requisitos técnicos desta contratação são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

2 Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021)

2.1 Motivação da contratação

CJF

2.1.1 As máquinas do tipo *workstation* existentes no CJF não suportam adequadamente as demandas dos softwares de edição e renderização de imagens e vídeos, bem como os de projetos de arquitetura e engenharia que estão sendo utilizados no desenvolvimento dos projetos da Justiça Federal, especialmente em função da tecnologia com base na



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

modelagem da informação de construção (BIM - Building Information Modeling), a qual exige equipamentos com desempenho superior ao dos existentes.

2.1.2 De maneira análoga, o CJF não dispõe de monitores de 27 polegadas com resolução 4K, o que se torna necessário para obter máximo aproveitamento das ferramentas de edição de imagens e vídeos e projetos de arquitetura e engenharia. Não seria plausível ter um computador capaz de processar e gerar imagens em alta resolução com taxas elevadas de quadros por segundo (fps – *frames per second*) sem um dispositivo periférico capaz de reproduzir tais imagens

2.1.3 Os computadores atuais apresentam constante lentidão e travamento durante o processamento da modelagem, bem como no salvamento e abertura dos arquivos. Com frequência, os programas são fechados inesperadamente, pois não são devidamente suportados pelas *workstations* atuais. Em algumas ocasiões, os técnicos precisam desenvolver os projetos em máquinas particulares, o que é altamente reprovado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, principalmente no que diz respeito à segurança digital.

2.1.4 As justificativas específicas da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (SCE) estão materializadas no processo SEI n. [0000179-46.2023.4.90.8000](#), respectivamente nos Despachos ids. [0501849](#) e [0501697](#).

TRF2

2.1.5 As máquinas do tipo *workstation* atualmente utilizadas pelas equipes de engenharia e arquitetura do TRF2 não suportam adequadamente as demandas de processamento dos *softwares* utilizados no desenvolvimento de projetos, no âmbito da Justiça Federal, especialmente quando elaborados com base na modelagem do BIM e do REVIT. Esses *softwares* exigem equipamentos com desempenho superior ao desempenho dos equipamentos atuais. A aquisição ora proposta trará benefícios como maior celeridade e eficiência na entrega dos projetos, mitigação do risco de perda de dados sensíveis e um aumento da segurança digital.

JFPB

2.1.6 A Justiça Federal na Paraíba tem a necessidade de adquirir computadores do tipo *workstation* para as áreas de Engenharia e Arquitetura. *Workstations* são computadores de alta performance e capacidade de processamento, fundamentais para a execução de *softwares* complexos de modelagem 3D, CAD e renderização, usados por engenheiros e arquitetos. A compra desses equipamentos trará maior segurança e confiabilidade nos dados e projetos gerados, bem como permitirá o trabalho remoto com a mesma qualidade e eficiência que o presencial. Além disso, a aquisição de *workstations* manterá a Justiça Federal na Paraíba atualizada e nivelada em relação a outras instituições que já utilizam esse tipo de equipamento.

JFPA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.7 O recém-criado (março/2023) Núcleo de Infraestrutura - NUINF, responsável pelas demandas de Projetos, Obras, Manutenção e Gestão de serviços de Arquitetura e Engenharia através do SERAE/PA possui equipe projetada para 02 Engenheiros, 01 Arquiteto(a) e 02 Estagiários, portanto 05 profissionais atuando para elaboração de projetos, Acompanhamento de obras, Acompanhamento de manutenção predial e gestão de processos nessas áreas.

2.1.8 Os *softwares* utilizados para desempenho dessas atividades necessitam de equipamentos com alto desempenho de processamento, as chamadas ESTAÇÕES DE TRABALHO (*workstation*). Com a necessidade técnica e legal da adoção de BIM, essa demanda por mais processamento ficou urgente, pois hoje o setor conta com 04 (quatro) estações com processador Intel Core i5 com 8GB de RAM, sem placa de vídeo dedicada ocasionando baixíssimo desempenho.

2.1.9 O setor possui demandas reprimidas que necessitam de agilidade em todas as etapas do processo, além de possuir uma planta de trabalho bem dispersa, que demanda mais tempo em vistorias e acompanhamentos in loco. Essa ferramenta é de fundamental importância para garantir eficiência técnica e compensar o tempo gasto em mobilização de técnicos.

JFAL

2.1.10 A Seção de Administração Predial e Engenharia da JFAL necessita de computadores com alto poder de processamento, fundamentais para a execução de softwares complexos de engenharia e arquitetura.

2.1.11 As máquinas do tipo workstation são adequadas para as demandas de processamento dos *softwares* de arquitetura e de engenharia com tratamento e edição de imagens e vídeos, que são fundamentais no desenvolvimento dos projetos para a JFAL. Tais *softwares* exigem equipamentos com desempenho superior ao dos atualmente utilizados que apresentam lentidão no processamento.

2.1.12 A compra desses equipamentos (*workstations*) proporcionará aos demandantes dos projetos o melhor entendimento da proposta arquitetônica apresentada, utilizando-se de fotos e vídeos renderizados em três dimensões e contendo a textura dos materiais especificados. Com isso, evita-se retrabalhos ou modificações no momento da execução da obra, garantindo mais agilidade aos processos da SAPE.

JFPE

2.1.13 O objeto da licitação está baseado nas diretrizes para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação constantes no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação, instituído pela Resolução nº 279/2013 do Conselho da Justiça Federal, formado pela Instrução Normativa SEGGD/ME nº 01/2019 e pelo Guia de Boas Práticas de Contratações de Soluções de TI - JF, assim como na Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

2.1.14 No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela JFPE, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (*hardware* e *software*) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Justiça Federal em Pernambuco.

2.1.15 Para atingir esses objetivos, a JFPE vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

2.1.16 Essas estações de trabalho de alto desempenho (*workstations*) serão utilizadas nos trabalhos com projetos de Arquitetura e de Engenharia e DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) elaborados na plataforma BIM, como os *softwares* Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, Sketchup e outros, melhorando a colaboração, reduzindo custos e agilizando projetos.

2.1.17 Com a contratação em pauta, espera-se obter, principalmente, os seguintes resultados: aumento da eficiência do trabalho colaborativo; aumento da produtividade; aumento da capacidade total; melhor eficiência, eficácia, efetividade e/ou economicidade; e melhoria na qualidade dos trabalhos dos setores de Arquitetura e Engenharia e DTI.

JFRN

2.1.18 A Justiça Federal no Rio Grande do Norte tem a necessidade de adquirir computadores do tipo *workstation* de alta performance para as áreas de Engenharia e Arquitetura. Tais computadores de alta performance e capacidade de processamento são fundamentais para a execução de *softwares* complexos de modelagem 3D, CAD e renderização, usados por engenheiros e arquitetos. A compra desses equipamentos trará maior segurança e confiabilidade nos dados e projetos gerados, bem como permitirá o trabalho remoto com a mesma qualidade e eficiência que o presencial. Além disso, a aquisição de *workstations* de alta performance manterá a Justiça Federal no Rio Grande do Norte atualizada e nivelada em relação a outras instituições que já utilizam esse tipo de equipamento.

2.1.19 De forma geral, o quantitativo de 10 (dez) equipamentos foram estipulados levando em consideração a equipe da Seção de Engenharia e Administração Predial da JFRN.

JFRJ

2.1.20 O motivo da contratação se justifica para padronização de solução de TI para as áreas de Arquitetura e Engenharia, em virtude da utilização da plataforma BIM, que está sendo adotada pelo Conselho da Justiça Federal, o qual exige estação de trabalho de alto desempenho.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

JFRO

2.1.21 Atualmente, o Serviço de Engenharia - SEREN conta com o apoio de uma engenheira civil contratada e uma estagiária do curso de engenharia civil. Os computadores utilizados possuem 13 (treze) anos de idade e não possuem mais o desempenho esperado. O *software* Autocad até então utilizado teve sua chave perdida e não foi possível recuperar. Desta forma, os recursos materiais dessa unidade estão prejudicados. É importante registrar que há 05 (cinco) anos, anualmente, informamos por meio de planilha de captação de necessidades de recursos de TI, realizado através de consulta pela SEINF/RO, as necessidades de novos equipamentos e *softwares* para reestruturar a SEREN/RO. Contudo, o Tribunal não contempla em suas aquisições essas necessidades.

JFSE

2.1.22 No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela JFSE, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (*hardware* e *software*) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Seção Judiciária de Sergipe.

2.1.23 Para atingir esses objetivos, a JFSE vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

2.1.24 Estas estações de trabalho de alto desempenho (*workstations*) permitirão maior eficiência nos trabalhos com projetos de Arquitetura e de Engenharia elaborados na plataforma BIM, como os *softwares* Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, Sketchup e outros, melhorando a colaboração, reduzindo custos e agilizando projetos.

JFBA

2.1.25 Os *softwares* BIM necessitam de uma configuração computacional robusta, incluindo alto poder de processamento, memória RAM e placa de vídeo dedicada para processamento de vídeo e renderização de modelos 3D. Desta forma os microcomputadores usuais, existentes na SEENG atualmente, não são capazes de "rodar" os novos *softwares* que serão adquiridos, obrigatoriamente, devido à imposição legal do Decreto 10.306/2020, de 02 de abril de 2020.

JFGO

2.1.26 A presente aquisição está inserida no PAC para 2023 juntamente com a compra de microcomputadores, conforme a seguinte justificativa: substituir metade dos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

equipamentos adquiridos em 2017, hoje fora de garantia, em complemento aos previstos para aquisição em 2022 (capital + subseções).

TRF5

2.1.27 No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pelo TRF5, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (*hardware* e *software*) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores do Tribunal.

2.1.28 Para atingir esses objetivos, o TRF5 vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

2.1.29 Em face da relevância do objeto dos presentes autos – participação em futura ata de registro de preços a ser firmada pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, para possível aquisição de Estações de Trabalho de alto desempenho (workstations), registro o disposto no Decreto nº 10.306/2020 estabelece a utilização do *Building Information Modelling* – BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, de forma escalonada em três fases, a serem implementadas até 2028.

2.1.30 Por seu turno, o novo Estatuto da Licitações – Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

(...)

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(...)

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

2.1.31 Para tanto, o Conselho da Justiça Federal vem promovendo a aquisição de *softwares* de desenvolvimento na plataforma BIM, sendo o mais difundido e usual o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REVIT. Entretanto, este tipo de *software* exige máquinas de altíssimo desempenho, dotadas de memórias SSD, placas de vídeos e processadores de última geração, como requisitos mínimos para sua instalação e entrega de todas as suas funcionalidades, conforme descrito no anexo I do TR do PA - [0000179-46.2023.4.90.8000](#) do CJF.

2.1.32 A implantação da Plataforma BIM otimizará os processos de manutenção e gerenciamento de ativos, além de economia nas compras públicas e maior transparência nos processos licitatórios, nomeadamente, precisão no levantamento de quantidades, estimativa de custos, previsibilidade de erros, efetivo planejamento e controle de obras, aumento de produtividade e diminuição de riscos, restando, por consequência, a diminuição de aditivos aos contratos.

2.1.33 O conceito de BIM – Modelagem da Informação da Construção, se traduzido para o português – reúne a ideia de se construir um edifício virtual antes de construí-lo efetivamente. Todas as informações necessárias para construir o edifício estão no modelo digital criado ao se projetar com esse conceito. O modelo eletrônico torna-se então um banco de dados que permite a simulação real de um protótipo da construção verdadeira.

2.1.34 Nesta perspectiva, o egrégio Conselho da Justiça Federal – CJF testou, com sucesso, o uso de *software* da Plataforma BIM, no desenvolvimento dos projetos subseção de Arcoverde/PE, escolhida como piloto para definição do seu uso nacionalmente. A construção da nova sede será integralmente custeada pelo próprio Conselho.

2.1.35 Como consequência, tramita no CJF procedimentos administrativos com vistas a firmar ata de registro de preços para aquisição destes equipamentos bem assim como dos *softwares* da plataforma BIM (...).

2.1.36 O quantitativo máximo a ser registrado considerou o quantitativo de servidores que deverão utilizar a Plataforma BIM, na Diretoria de Administração Predial – DAP e Divisão de Obras e Serviços de Engenharia, que hoje contam com 11 (onze) servidores, entre engenheiros e arquitetos, que utilizarão, inicialmente, de forma compartilhada, os equipamentos que vierem a ser adquiridos por este Tribunal. Destaco que hoje, nestas unidades, não há equipamento que possibilite a funcionalidade satisfatória com a Plataforma BIM.

2.1.37 Foram previstos, na oportunidade, um quantitativo de 04 (quatro) unidades, para substituição e atualização dos equipamentos (*workstations*) na Divisão de Comunicação Social – DCS, adquiridas há mais de 05 (cinco) anos, para as atividades de editoração, edição de vídeos e fotos (*Corel Draw, Illustrator, Photoshop, Premiere Pro*, etc). Destaca-se que o Estudo Técnico do CJF levou em consideração os *softwares* utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Centro de Estudos Judiciais (CEJ), definindo o mesmo equipamento para tal finalidade (...).

2.1.38 Dito isto, optamos por aderir a IRP do CJF, pois a máquina, objeto da licitação, cujo estudo já foi realizado pelo CJF se adequa perfeitamente às nossas necessidades, principalmente futuras, em relação a projetos da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia, Diretoria de Administração Predial e a Divisão de Comunicação Social.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TRF4

2.1.39 No âmbito deste Tribunal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI – equipamentos, *softwares* e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, a proteção do ambiente tornou-se fator essencial para manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI e do funcionamento do Tribunal, bem como para manutenção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados. É de notório conhecimento da administração que o sistema de gravação e transmissão dos eventos e sessões utilizado no Tribunal tem se transformado bastante nos últimos tempos. No final de 2012, começou a implantação pela empresa Seal Telecom de um aparato complexo e de alto valor, cuja manutenção em sua maior parte tinha como única prestadora viável a própria referida empresa. No meio de 2018, encerrou-se a garantia contratual da solução fornecida. O valor ofertado para renovação de uma garantia completa (em torno de R\$ 800.000,00 ao ano) foi recusado pelo Tribunal. No mesmo período, a atual equipe do NUAV assumiu seu novo posto de trabalho para enfrentar o desafio de compreender o funcionamento de todo o sistema ao mesmo tempo em que não contava mais com a segurança de que a empresa resolveria eventuais falhas – que acabaram se mostrando frequentes tendo em vista ter-se passado a vida útil de alguns dos equipamentos –, tudo sem que pudessem se interromper as atividades essenciais do Tribunal e dependentes desse sistema. Conforme relatado no processo 0004828-82.2019.4.04.8000, a equipe do NUAV percebeu que a maior fragilidade do sistema era disparadamente os equipamentos de áudio, e atuou para modificá-los para uma alternativa muito mais estável, barata, segura, e de fácil reparo. A estabilidade e a segurança em relação ao áudio foram atingidas, e desde então nunca mais se teve problema nessa parte. Resolvida a questão do áudio, começou-se a trabalhar em um desenvolvimento que pudesse reduzir e/ou eliminar outras duas fragilidades: a parte de vídeo, e a parte de *software*. A parte do vídeo conta com alguns equipamentos que não acarretam fragilidades técnicas (por poderem ficar temporariamente indisponíveis, ou por serem de substituição mais simples) e outros que acarretam (por serem equipamentos muito caros, de rara disponibilidade de serviço de manutenção, e de grave comprometimento do sistema em caso de falha). A parte de software também traz fragilidade por, sendo ele proprietário, não haver empresa além da Seal capaz de prestar qualquer assistência, mas como *software* não desgasta da forma como ocorre com hardware, não se modificando nada externo seria mais improvável haver algum problema com ele. Pensou-se e implementou-se então um plano de contingência para manter um funcionamento parcial caso a parte de vídeo que em caso de falha provocaria os impactos mais devastadores viesse a apresentar problemas. Ao mesmo tempo, conjuntamente com a DTI, começou-se a desenvolver uma alternativa ao *software*, para que eventuais falhas (que existiram e que ainda existem, mas que não chegaram a impedir o andamento dos trabalhos) não pudessem eventualmente tomar um formato crítico que causasse a interrupção dos serviços. Outros equipamentos (responsáveis pela parte do vídeo), cujas configurações (*softwares*) não conseguiram ser replicadas para novas máquinas, começaram então a estragar, tornando mais urgente a substituição. Como eles não eram peças únicas, foi possível contornar a situação e dar andamento no serviço, mas chegaria o momento em que isso não seria mais factível. Em março de 2020, então, veio a pandemia, e as sessões



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

tiveram que ser temporariamente interrompidas. Nesse momento, a equipe do NUAV, com todo o apoio da DTI, procurou uma solução que aliasse o máximo de agilidade, segurança e qualidade para poder oferecer o retorno da realização das sessões de julgamento de forma telepresencial. No final de maio ocorreu, com sucesso, a primeira sessão telepresencial. Nos meses seguintes, muitas modificações mais sutis foram sendo implementadas, de forma a procurar atender melhor as demandas, melhorar a segurança e a estabilidade dos sistemas, e oferecer uma maior qualidade para o produto final. Tendo em vista a necessidade de agilidade para a implementação de um sistema capaz de dar andamento às sessões de forma telepresencial, o NUAV o montou contando com equipamentos que o Tribunal já possuía e com *softwares* gratuitos. Esses equipamentos e esses *softwares*, entretanto, não são os ideais para lidar com o tipo de demanda existente. Já ocorreram algumas falhas como interrupção de gravação, intermitência de transmissão, falta de sincronia entre áudio e vídeo. Essas falhas, mantidos os atuais equipamentos e *softwares*, devem continuar ocorrendo, e prejudicam a qualidade e a segurança do produto gerado pelo Tribunal. Sendo assim, o TRF4 realizou processo licitatório para aquisição dos equipamentos solicitados pelo NUAV. Contudo, com a ampliação da Corte da Justiça Federal da 4ª Região, em particular com mais duas turmas funcionando fora da sede do Tribunal, torna-se necessário adquirir mais equipamentos para atender a demanda de mais sessões de julgamento. O objeto da presente contratação está alinhado ao planejamento estratégico do Poder Judiciário e do TRF4, especialmente com o macrodesafio “agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”; com os objetivos da Estratégia Nacional de TIC (ENTIC) do CNJ "aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Judiciário" e "promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas"; com o objetivo estratégico do Planejamento Estratégico de TI (PETI) do CJF "aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal" e com os objetivos estratégicos do TRF4 "ampliar e facilitar o acesso à Justiça" e "aumentar a eficiência operacional".

2.2 Objetivos a serem alcançados

- 2.2.1 Maior celeridade nas entregas dos projetos;
- 2.2.2 Mitigar o risco de perda de dados;
- 2.2.3 Aumentar a segurança digital quanto ao sigilo e integridade dos projetos;
- 2.2.4 Melhor nível de apresentação de projetos.

2.3 Benefícios diretos e indiretos

- 2.3.1 Facilitar aos demandantes dos projetos o melhor entendimento da proposta arquitetônica apresentada utilizando-se de fotos e vídeos renderizados em três dimensões e contendo a textura dos materiais especificados. Com isso, evita-se retrabalhos ou modificações no momento da execução da obra;
- 2.3.2 Prover maior produtividade das unidades do CJF;
- 2.3.3 Prover maior disponibilidade do parque computacional do CJF;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3.4 Uso eficiente e eficaz de recursos orçamentários e de pessoas;

2.3.5 Processamento de modelos de projetos BIM de arquitetura e de engenharia de forma mais eficiente;

2.3.6 Atualização do *firmware*: As novas versões de *firmware* são desenvolvidas pela própria fabricante e sempre que disponível deverá ser aplicada aos novos equipamentos.

2.4 Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI-JF, para o período 2021-2026, conforme especificado adiante.

Macrodesafio do Poder Judiciário:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD ([0422085](#)) e os Estudos Técnicos Preliminares - ETP ([0505191](#)) acostados ao processo SEI n. [0000179-46.2023.4.90.8000](#).

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem adquiridos

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE (UASG)	LOCALIDADE	QTD
Computador do tipo <i>workstation</i> de alta performance com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.	CJF / SGO (90026)	Brasília / DF	5
	CJF / ASCOM (90026)	Brasília / DF	3
	CJF / SAD (90026)	Brasília / DF	2
	CJF / CEJ (90026)	Brasília / DF	4
	TRF2 (90028)	Rio de Janeiro / RJ	7
	JFPB (90008)	João Pessoa / PB	3
	JFPA (90003)	Belém / PA	5
	JFAL (90010)	Maceió / AL	6
	JFPE (90009)	Recife / PE	12
	JFRN (90007)	Natal / RN	10
	JFRJ (90016)	Rio de Janeiro / RJ	12
	JFRO (90025)	Porto Velho / RO	7
	JFSE (90011)	Aracaju / SE	5
JFBA (90012)	Salvador / BA	2	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	JFGO (90022)	Goiânia / GO	1
	TRF5 (90031)	Recife / PE	12
	TRF4 (90030)	Porto Alegre/RS	50
TOTAL			146

1.

2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução

Foram identificadas duas possíveis alternativas:

- a) Alternativa 1: Aquisição de peças avulsas para atualização do parque tecnológico;
- b) Alternativa 2: Aquisição de novas *workstations* de alto desempenho.

A alternativa 1 mostrou-se inviável, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar. Portanto, a alternativa 2 é a mais adequada diante do atual cenário, considerando que as *workstations* atuais não estão atendendo às necessidades de negócio.

A estimativa preliminar de preços para as 146 (cento e quarenta e seis) *workstations* é de **R\$7.869.400,00** (sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

2.8 Custo total estimado para a contratação (art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021)

O valor estimado total para 146 (cento e quarenta e seis) equipamentos é de **R\$7.869.400,00** (sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado em pesquisa de mercado e refletido no mapa comparativo de preços (id. [0476061](#)).

A pesquisa de preços para a contratação em tela foi realizada com três empresas representantes de grandes fabricantes de computadores, sejam eles, Dell, Lenovo e HP. Destaca-se que, durante a fase de planejamento, não foi identificada nenhuma contratação da Administração Pública com objeto similar ao aqui desejado. Deve-se ter em mente que a *workstation* a ser adquirida pelo CJF e demais órgãos partícipes possui especificações muito distintas e somente a placa de vídeo agrega um altíssimo valor ao equipamento. Assim sendo, qualquer outra *workstation* que possua placa de vídeo inferior à especificada nesta contratação já apresentará diferença de preço da casa de milhares de reais. Some-se a isso o processador de altíssimo desempenho e demais características do objeto.

Neste sentido, conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65 de 7 de julho de 2021, art. 5º, inciso IV, a pesquisa de preços para a contratação em tela está pautada nas melhores práticas para contratações públicas.

2.9 Conformidade técnica e legal do objeto



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.9.1 Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;

2.9.2 Decreto 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

2.9.3 Resolução nº 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.9.4 Resolução nº 279/2013-CJF, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

2.9.5 Portaria nº 232/2023-CJF, que dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.10 Justificativa para o parcelamento da solução de TIC

O objeto desta licitação não deverá ser parcelado, por se tratar de um único item (solução de workstation de alto desempenho), não cabendo separação dos componentes que compõem a solução. Além disso, não é técnica e nem economicamente viável, pois traria problemas advindos da logística de entrega em todo território nacional, da garantia e do suporte dos equipamentos e ainda da responsabilidade de montagem/instalação das máquinas.

Destaca-se que mouse, teclado e monitores integram a solução como um todo e, caso esses itens sejam licitados separadamente, há chances de fracassarem durante o processo licitatório ou ainda de haver atraso na entrega devido à complexa logística de distribuição em território nacional. Em ambas as hipóteses, a solução ficaria prejudicada e impossibilitaria o uso dos computadores de forma adequada, já que não seria plausível possuir um computador com alto poder de processamento gráfico sem um monitor capaz de reproduzir os níveis de detalhamento e de riqueza de cores desejados. Neste caso, busca-se mitigar o risco de adquirir uma solução incompleta.

Indo além, também é possível obter vantagem econômica pela não dissociação dos itens, já que os fornecedores podem oferecer um maior desconto para o conjunto de workstations acompanhadas de monitores se comparado à compra individualizada de cada item.

As melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração dos serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Somente a execução de forma integrada dos serviços garante a qualidade das entregas, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

É importante também, se observar o posicionamento do egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sob a matéria:

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 40, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).”

Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu art. 40 § 3º:

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Portanto, em virtude da especificidade do objeto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado, que é proporcionar maior celeridade e qualidade na condução dos projetos e ações da TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CJF.

1.

2.11 Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão.

É vedada a participação de empresas em consórcio, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, as quais impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”, lei n. 14.133/2021)

3.1 Modalidade e tipo de licitação

Classifica-se a natureza do objeto a ser contratado como bem comum, para a qual se aplica o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desse modo, fica definida como forma de seleção do fornecedor **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

3.2 Fundamentação legal do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê em seu art. 3º, inciso III que o SRP poderá ser adotado na seguinte hipótese:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Considerando que foi acordado com os TRFs que a referida contratação seria realizada de forma compartilhada, para atendimento às demandas dos tribunais, conforme id. [0445415](#), foi sugerido a adoção do SRP.

Ante o exposto, a presente contratação enquadra-se na hipótese do inciso mencionado acima, sendo conveniente e adequada a adoção do SRP para realizar contratações para atendimento aos órgãos da Justiça Federal.

Conforme art. 86 da lei 14.133, o CJF, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizou procedimento público de divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP e, nos termos de regulamento, possibilitou a participação de outros órgãos e entidades na respectiva ata e, assim, determinou a estimativa total de quantidades da contratação (id. [0461495](#)).

3.2.1 Análise da Intenção de Registro de Preço

3.2.1.1 Após a consolidação dos artefatos de planejamento da contratação, o CJF cadastrou a Intenção de Registro de Preços – IRP n. 02/2023, com data final para registro da intenção de participação em 10/05/2023, e recebeu 13 (treze) manifestações, conforme consta no Relatório SELITA (id. [0464982](#)).

3.2.1.2 Posteriormente, o TRF6 optou por desistir da participação (Despacho SELITA id. [0467338](#)) e o TRF4 manifestou seu interesse em registrar o quantitativo de 50 (cinquenta) unidades (id. [0467936](#));

3.2.1.3 A tabela abaixo apresenta os órgãos e seus respectivos quantitativos registrados para adesão à Ata, totalizando 146 (cento e quarenta e seis) equipamentos do tipo *workstation*.

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES	ÓRGÃO	QTD.	LOCALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
-------------------------	-------	------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			APRESENTADOS (SEI id. 0461495)
Gerenciador	CJF	14	fl. 1
1	TRF2	7	fls. 2-5
2	JFPB	3	fls. 6-96
3	JFPA	5	fls. 97-99
4	JFAL	6	fls. 100-101
5	JFPE	12	fls. 102-133
6	JFRN	10	fls. 134-170
7	JFRJ	12	fls. 171-173
8	JFRO	7	fls. 174-178
9	JFSE	5	fls. 179-198
10	JFBA	2	fls. 199-203
11	JFGO	1	fls. 204-206
12	TRF5	12	fls. 212-301
13	TRF4	50	id. 0467932
TOTAL			146

3.3 Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.3.1 Critérios técnicos:

3.3.1.1 A LICITANTE vencedora deverá fornecer DECLARAÇÃO comprometendo-se a prestar garantia de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

3.3.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – ANEXO III deste TR, devendo conter:

a) Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – ANEXO I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

c) A proposta deverá conter a **TABELA DE ITENS - VERIFICAÇÃO PONTO A PONTO**, conforme **ANEXO V**, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Nela, deverá haver referência a manuais, *datasheets* ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos exigidos em cada item das especificações técnicas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) A tabela de comprovação dos requisitos técnicos e seus anexos (cópia de manuais, *datasheets* ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no Edital para envio da proposta.

1.

1.

1.

3.3.1.3 Na TABELA DE ITENS – VERIFICAÇÃO PONTO A PONTO, conforme ANEXO V, deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. O CJF poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

3.3.1.4 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

3.3.1.5 Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

3.3.1.6 A Licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos do tipo *workstation* com especificações técnicas iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes.

3.3.1.7 O(s) atestado(s) referenciados no item anterior devem comprovar que a empresa já tenha fornecido pelo menos 30 (trinta) *workstations* iguais ou similares as que estão sendo ofertadas. Por *workstations* similares, entende-se que são equipamentos pertencentes à linha corporativa do fabricante, os quais possuam placa de vídeo *off-board* e processador específico para *workstations*, conforme especificação do fabricante;

3.3.1.7.1 Será aceita a soma dos atestados para comprovação da exigência do item 3.3.1.7;

3.3.1.8 A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação;

3.3.1.9 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3.1.10 A LICITANTE vencedora deverá fornecer as seguintes certificações, conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I**:

- a) Possuir certificação **EPEAT 2.0** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação **ABNT PE-351**;
- b) Os modelos da *workstation* e dos monitores fornecidos deverão constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de **Windows Compatible Products List**, emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
- c) Os fabricantes da Workstation e do monitor devem estar aderentes às normas **RoHs** (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- d) Os modelos da Workstation e do monitor fornecidos ofertados deverão possuir certificações **EnergyStar**, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação **Portaria 170/2012 do INMETRO** que trata sobre eficiência energética;
- e) BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação **UEFI 2.4** (<http://www.uefi.org>);
- f) Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site **www.80plus.com** na categoria **GOLD** ou **PLATINUM**, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento.

3.

3.4 Margem de preferência

3.4.1 A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010, com enquadramento ao inciso II do art. 16-A da Lei 8.248/91;

3.4.1.1 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances.

3.4.2 As disposições do Decreto 8.538/2015, o qual dispõe sobre o tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não se aplicam considerando que na pesquisa de preços não foi identificado nenhum fornecedor competitivo que se enquadre como ME ou EPP, considerando a especificidade do objeto a ser contratado e a logística de distribuição aos órgãos da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal em que o tratamento diferenciado às ME/EPP pode representar prejuízo ao CJF, entendemos que a cota para ME/EPP não se aplica e será retirada do TR.

4 Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021)

4.1 Vigência

4.1.1 Ata de Registro de preços: 01 ano, prorrogável por igual período, art. 84 da Lei 14.133/2021;

4.1.2 A vigência do contrato decorrente da Ata será de:

4.1.2.1 Até 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;

4.1.2.2 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos;

4.1.2.3 Justificativa: Considerando que a vida útil desses equipamentos é em média de 5 anos, foi sugerida a garantia de 60 meses. Quanto à duração da garantia, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia técnica durante toda sua vida útil, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada.

4.2 Obrigações contratuais do contratante e da contratada

4.2.1 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.2.1.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

4.2.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.1.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato;

4.2.1.5 Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

4.2.1.6 Colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;

4.2.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

4.2.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.2.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* e *softwares* com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

4.2.2.2 Entregar os equipamentos nos endereços descritos no item 4.10 deste Termo de Referência, bem como no prazo máximo definido no ANEXO II, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2.2.3 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

4.2.2.4 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.2.2.5 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;

4.2.2.6 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2.7 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação;

4.2.2.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.2.9 Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;

4.2.2.10 Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

4.2.2.11 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

4.2.2.12 Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h. Se a Central de Suporte da CONTRATADA estiver localizada fora do Distrito Federal, deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;

4.2.2.14 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;

4.2.2.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

4.2.2.16 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado;

4.2.2.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.2.18 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;

4.2.2.19 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;

4.2.2.2 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO II, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

4.2.2.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.3 Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.3.1 Pelo CONTRATANTE:

4.3.1.1 **Equipe de Fiscalização do Contrato:** Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

4.3.1.1.1 À Equipe de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.3.1.1.2 A ação da Equipe de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3.2 Pela CONTRATADA:

4.3.2.1 **Representante legal:** pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA;

4.3.2.2 **Preposto:** nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

4.3.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Preposto no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.

4.4 Dinâmica de execução contratual

4.4.1 Instrumentos formais para fornecimento do objeto:

4.4.1.1 O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

4.4.1.2 Na execução do objeto deverá ser observado o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO contido no Anexo II do Termo de Referência.

4.4.2 Forma de comunicação:

4.4.2.1 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

a) Por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico;

b) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (*e-mail*), para as demais comunicações;

c) Por documento no padrão Ofício, quando couber;

d) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

4.4.3 Prazos de execução:

4.4.3.1 A entrega do objeto constante da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE deverá ser realizada **em até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão de Ordem de Fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.4.3.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal;

4.4.3.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

4.4.3.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica;

4.4.3.5 O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa;

4.4.3.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4.5 Recebimento do objeto

4.5.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será aceito:

4.5.1.1 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos da formalização da entrega dos equipamentos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.5.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5.2 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à regularização no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após a verificação;

4.5.2.1 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

4.5.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

4.5.3.1 Estando em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, será efetuado o recebimento definitivo do objeto;

4.5.3.2 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação à CONTRATADA, condição que será mantida até o saneamento da situação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5.4 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

4.5.4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

4.5.4.2 A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O Conselho da Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

4.5.4.3 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA **em até 30 (trinta) dias corridos** após a comunicação do CONTRATANTE;

4.5.4.4 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

4.5.4.5 A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

4.5.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

4.5.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto;

4.5.7 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato;

4.5.8 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, a qual será caracterizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, "g", lei n. 14.133/2021)

4.6.1 O pagamento será efetuado em pagamento único, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA;

4.6.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos *e-mails* abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Unidade Demandante	E-mails
CJF	obras@cjf.jus.br
TRF2	sat@trf2.jus.br
JFPB	marcosb@jfpb.jus.br
JFPA	selit.pa@trf1.jus.br
JFAL	carloshla@jfal.jus.br
JFPE	ivan.ferraz@jfpe.jus.br
JFRN	amandaoliveira@jfrn.jus.br
JFRJ	lmenezes@jfrj.jus.br
JFRO	hiuna.rosa@trf1.jus.br
JFSE	na.slc@jfse.jus.br
JFBA	nuasg.ba@trf1.jus.br
JFGO	luciano.peixoto@trf1.jus.br
TRF5	frsobrinho@trf5.jus.br
TRF4	mpi15@trf4.jus.br

1.

1.

4.6.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente;

4.6.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o Gestor do Contrato emitirá o atesto **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

4.6.4.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

- a) **5 (cinco) dias úteis**, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) **10 (dez) dias úteis**, nos demais casos.

4.6.4.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

- a) **5 (cinco) dias úteis**, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) **10 (dez) dias úteis**, nos demais casos.

4.6.4.2.1 Os prazos de que trata o item 4.6.4.1, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.4.3 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.6.4.1, “a”;

4.6.4.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

4.6.5 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

4.6.5.1 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

4.6.6 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal;

4.6.6.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.6.7 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores;

4.6.7.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;

4.6.7.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

4.6.8 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE;

4.6.8.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.6.9 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.6.10 No caso de eventual atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tal, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE;

4.6.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

4.7 Adequação Orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021)

A despesa em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho da Justiça Federal (item 105) e na previsão orçamentária do exercício de 2023, sob a natureza de despesa detalhada 44905241 EQUIPAMENTOS DE TIC – COMPUTADORES.

4.8 Penalidades

4.8.1 No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CJF, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

4.8.1.1 **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE;

4.8.1.2 **Multa moratória**, nos seguintes termos:

4.8.1.2.1 **0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO II) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

4.8.1.2.2 **0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento**, por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

4.8.1.2.3 **0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento**, por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

4.8.1.2.4 **0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação**, por dia/hora de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima, até o limite de 1% (um por cento). Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.8.1.2.5 Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista na cláusula de garantia, **1% (um por cento)**, por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 30 (trinta) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

4.8.1.3 **Multa compensatória**, nos seguintes termos:

- a) de 20% sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial;
- b) de 30% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total;
- c) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.8.1.4 **Impedimento de licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e,

4.8.1.5 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

4.8.1.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE;

4.8.1.7 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

4.8.1.7.1 O valor da parcela inadimplida será considerado o valor total estimado do contrato ainda não cumprido;

4.8.1.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção;

4.8.1.9 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:

- a) Descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; ou
- b) Executado da Garantia Contratual; ou
- c) Recolhido pela CONTRATADA mediante pagamento de GRU; ou
- d) Cobrado Judicialmente.

4.8.1.10 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.8.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

4.8.1.12 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

4.8.1.13 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.

4.8.1.14 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.8.1.15 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

4.8.1.15.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8.1.15.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável; e,
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.1.16 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectiva ARP;

4.8.1.17 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

4.9 Garantia *on-site* do objeto

4.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

4.9.2 Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que a estipulado nas especificações técnica e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

4.9.3 Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas**, contadas da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.

4.9.4 Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos **dias úteis no período das 8:00 às 18:00 horas**.

4.9.5 Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento.

4.9.6 Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.9.7 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, sob pena de incorrer em penalidade.

4.9.8 Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo do subitem acima, o equipamento defeituoso, a critério do CONTRATANTE, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.

4.9.9 Os equipamentos que forem retirados temporariamente das dependências do CONTRATANTE para reparo, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.10 O prazo máximo para a substituição temporária será de **30 (trinta) dias**. Neste prazo, o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.

4.9.11 O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

que isso implique acréscimo aos preços contratados, inclusive baterias em se tratando de equipamentos portáteis.

4.9.12 No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.

- a) Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.
- b) Ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- c) Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.
- d) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e) No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.

4.9.13 Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.9.14 O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução. A CONTRATADA deverá confirmar ao CONTRATANTE, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.

4.9.15 A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

4.9.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessárias em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.

4.9.17 No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

4.9.18 Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos mecânicos e SSDs, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal dos discos.

4.9.19 No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

.10 Local para entrega do objeto

4.10.1 A entrega do objeto constante da Ordem de Fornecimento será realizada nas dependências do respectivo CONTRATANTE, em dias úteis em que houver expediente, **das 8:00 às 16:00 horas**.

4.10.2 entrega dos equipamentos, *softwares* e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

4.10.2.1 **Conselho da Justiça Federal:** Setor de Almoxarifado, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9 - Brasília / DF, CEP 70200-003 – Telefone 3022-7000;

4.10.2.2 **Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2,** localizado na Rua Acre, 80, sala 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Entregar na Seção de Almoxarifado – SALMOX (id. 0461495, fl. 5);

4.10.2.3 **Justiça Federal da Paraíba – JFPB,** localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa/PB; CEP: 58031-900 (id. 0461495, fl. 46);

4.10.2.4 **Justiça Federal do Pará – JFPA,** localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA (id. 0461495, fl. 98);

4.10.2.5 **Justiça Federal de Alagoas – JFAL,** localizada na Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL; CEP: 57046-000. Entregar na Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação;

4.10.2.6 **Justiça Federal de Pernambuco – JFPE,** localizada no Fórum Ministro Artur Marinho, na Avenida Recife, 6250, Bairro do Jiquiá, Recife/PE; CEP 50865-900 (id. 0461495, fl. 121);

4.10.2.7 **Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JFRN,** localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN; CEP: 59064-250 (id. 0461495, fl. 140);

4.10.2.8 **Justiça Federal do Rio de Janeiro – JFRJ,** localizada na Via Binário do Porto, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20220-410 (id. 0461495, fl. 171);

4.10.2.9 **Justiça Federal de Roraima – JFRO,** localizada na Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa União, Porto Velho/RO; CEP: 76805-902 (id. 0461495, fl. 176);

4.10.2.10 **Justiça Federal de Sergipe – JFSE,** localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju / Sergipe; CEP: 49081-015 (id. 0461495, fl. 191);

4.10.2.11 **Justiça Federal da Bahia – JFBA,** localizada no Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Sussuarana, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA; CEP: 41213-000 (id. 0461495, fl. 201);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.10.2.12 **Justiça Federal de Goiás – JFGO**, localizada na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO; CEP: 74030-090 (id. 0461495, fl. 205);

4.10.2.13 **Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5**, localizado no Edifício Ministro Djaci Falcão, na Av. Martin Luther King, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE; CEP: 50030-908 (id. 0461495, fl. 241);

4.10.2.14 **Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4**, localizado na Rua Otaviano Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Porto Alegre/RS; CEP: 90010-395 (id. 0467932).

4.11 Dos critérios de sustentabilidade

4.11.1 ACONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência.

4.11.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

4.11.3 A CONTRATADA deverá comprovar que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5º, IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11.4 A comprovação dos dois itens anteriores, quando solicitada pela Administração, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, inclusive declaração voluntária, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências, em conformidade com o art. 42, I e III, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

4.11.5 A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a entrega dos produtos adquiridos, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

4.11.6 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos adquiridos neste Termo de Referência.

4.12 Do ciclo de vida do objeto

No processo de aquisição conjunta de 146 computadores do tipo workstation de alta performance é fundamental considerar o ciclo de vida dos produtos. Este ciclo engloba as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

etapas de produção, distribuição, armazenamento, utilização e descarte. Cada uma dessas fases requer a definição de indicadores que permitam monitorar a eficácia do processo de compra e a sustentabilidade de cada etapa. Segue, portanto, considerações e indicadores para cada fase do ciclo de vida:

4.12.1 Produção:

Considera-se, nesta fase, o compromisso do fabricante com práticas sustentáveis e a conformidade com as normas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Além disso, é imprescindível que os equipamentos apresentem um consumo de energia reduzido, respeitando padrões internacionais de sustentabilidade para produtos de informática. Por fim, é preciso que os computadores sejam projetados para serem facilmente reparáveis e atualizados.

A fim de verificar a eficácia desta fase, bem como da própria sustentabilidade da contratação, além de estar sintonia com a legislação, entende-se como parâmetro o seguinte indicador:

- Índice de eficiência energética: medida do consumo de energia do produto em relação ao padrão da indústria.

4.12.2 Distribuição:

A fase de distribuição desempenha um papel crucial na cadeia de suprimentos de qualquer produto, particularmente no que se refere ao impacto ambiental e à eficiência da entrega. Para as workstations de alta performance que serão adquiridas, o processo de distribuição implica o transporte dos computadores do local de produção para as 14 unidades da Justiça Federal em todo o Brasil.

Ao se considerar uma empresa de distribuição que possua filiais espalhadas pelo país, isso não apenas diminuirá a distância média para distribuir os computadores (reduzindo, assim, as emissões de CO₂), mas também poderá assegurar um tempo de entrega mais rápido e eficiente.

A fim de verificar a eficácia desta fase, bem como da própria sustentabilidade da contratação, além de estar sintonia com a legislação, entende-se como parâmetro os seguintes indicadores:

- Distância total percorrida: medida em quilômetros, da distância total percorrida pelo distribuidor contratado.
- Tempo médio de entrega: este indicador mede o tempo médio que leva para cada computador ser entregue a partir do momento em que sai do local de produção até o momento em que chega ao local designado.

4.12.3 Armazenamento:

Nesta etapa, o foco recai sobre a eficiência dos locais de armazenamento e a adequação das condições de armazenamento ao tipo de produto.

A fim de verificar a eficácia desta fase, bem como da própria sustentabilidade da contratação, além de estar sintonia com a legislação, entende-se como parâmetro os seguintes indicadores:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Índice de condições de armazenamento: Avaliação das condições de armazenamento em termos de temperatura, umidade e segurança.
- Capacidade de armazenamento: este indicador mede o volume e a localização disponíveis para o armazenamento dos computadores de alta performance. Seria útil para garantir que o local de armazenamento tenha capacidade suficiente para acomodar todos os computadores de maneira segura e eficiente.
- Índice de segurança do armazenamento: este indicador mede o grau de segurança do local de armazenamento, considerando fatores como sistemas de segurança física, sistemas de monitoramento e proteção contra incêndio e inundações. Um alto índice de segurança indica que o local de armazenamento é capaz de proteger os computadores de danos potenciais.

4.12.4 Utilização:

A fase de utilização é quando os computadores adquiridos estão efetivamente em uso pelas unidades da Justiça Federal. Durante essa fase, é crucial considerar não apenas o desempenho e eficiência dos computadores, mas também os requisitos de manutenção para garantir a operação contínua e eficaz.

Os computadores workstation de alta performance são projetados para lidar com tarefas intensivas e complexas e, provavelmente, exigirão manutenção preventiva regular para garantir seu desempenho e longevidade. A frequência exata para a manutenção preventiva pode variar dependendo do uso específico dos computadores, mas uma recomendação geral é realizar a manutenção preventiva a cada 6 a 12 meses.

Em relação à manutenção corretiva, realizada quando ocorrem problemas ou falhas, é mais difícil prever uma programação exata, por depender de uma variedade de fatores, incluindo a frequência e a intensidade do uso dos computadores, o ambiente de operação e a qualidade da manutenção preventiva. No entanto, é fundamental estabelecer um protocolo de resposta rápida para quaisquer problemas que surjam, de modo a minimizar o tempo de inatividade e interrupção do trabalho.

A fim de verificar a eficácia desta fase, bem como da própria sustentabilidade da contratação, além de estar sintonia com a legislação, entende-se como parâmetro os seguintes indicadores:

- Tempo médio entre falhas: este indicador mede o tempo médio entre as falhas de hardware. Quanto maior este tempo, mais confiável é o sistema.
- Tempo médio para reparos: este indicador mede o tempo médio necessário para reparar os computadores após uma falha. Quanto menor o MTTR, mais rápido é o tempo de resposta da equipe de manutenção.

4.12.5 Descarte:

A fase de descarte é a última fase do ciclo de vida dos computadores. Dada a complexidade e o ritmo acelerado da tecnologia, é essencial planejar o fim do ciclo de vida dos computadores, de modo a minimizar o impacto ambiental, assegurar a conformidade com as normas de resíduos eletrônicos e maximizar o valor residual dos computadores.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Dada a configuração apresentada, essas workstations de alta performance são projetadas para lidar com tarefas computacionais intensivas e provavelmente terão um tempo de vida útil considerável antes de precisarem ser substituídas. No entanto, a vida útil exata de um computador pode variar consideravelmente, dependendo de fatores como a intensidade do uso, o ambiente operacional e a manutenção. Como regra geral, a maioria das empresas atualiza seus computadores a cada três a cinco anos, embora workstations de alta performance possam durar mais tempo antes de experimentar uma redução significativa na eficiência.

Nesta fase de descarte, é necessário cumprir as normativas estabelecidas na Resolução CJF 462, de novembro de 2017, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do CJF e da Justiça Federal de 1º e 2º graus. A fim de verificar a eficácia desta fase, bem como da própria sustentabilidade da contratação, além de estar sintonia com a legislação, entende-se como parâmetro os seguintes indicadores:

- Valor residual dos computadores: este indicador mede o valor residual dos computadores no momento do descarte. Embora esse não seja um parâmetro utilizado na Resolução CJF 462/2017, isso seria um parâmetro de comparação com outros modelos usualmente adquiridos pelas unidades.
- Taxa de reutilização: este indicador mede a porcentagem de computadores realocados e reutilizados internamente após atingirem o fim do seu ciclo de vida inicial. Uma taxa de reutilização mais alta sugere que os computadores continuam funcionando de maneira eficaz e que os recursos da organização estão sendo otimizados.

1.

4.13 Garantia contratual

4.13.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.13.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2.1 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista no subitem 4.8.1.2.5 deste termo.

4.13.2.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.2.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.13.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.13.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.13.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.13.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

4.13.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

4.13.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.13.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.13.15 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.

4.13.16 Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

4.13.17 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

4.14 Confidencialidade de informações

4.14.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

4.14.1.1 Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de hardware e software relacionadas;

4.14.1.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s);

4.14.1.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.14.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo VI.

Anexos do Termo de Referência

ANEXO I - Especificações Técnicas dos Equipamentos – Requisitos Mínimos;

ANEXO II - Cronograma de Implantação;

ANEXO III - Planilha de Preços;

ANEXO IV - Termo de Vistoria;

ANEXO V - Comprovação de Atendimento aos Requisitos Técnicos (Lista de Verificação);

ANEXO VI - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS – REQUISITOS MÍNIMOS

1.1 PLACA PRINCIPAL e INTERFACES

1.1.1 Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para memórias do tipo RAM DDR4 ou superior com ECC, e que permita expansão da memória para até 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) e suporte à memórias de 2.933MHz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis megahertz);

1.1.2 Possuir tecnologia Quad Channel no chip controlador de memória RAM;

1.1.3 Possuir 4 (quatro) slots padrão PCIExpress, sendo, no mínimo:

i. 2 (dois) PCIe Gen3 x 16; e

ii. 1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x8; e

iii. 1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x4.

1.1.4 Possuir tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis ao menos as configurações de RAID 0 e 1;

1.1.5 Possuir *Chipset* do mesmo fabricante do processador;

1.1.6 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior, ou ainda Intel vPRO (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.0 ou superior;

1.1.7 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Junto com o equipamento deverá ser fornecido software que permita à implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;

1.1.8 Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;

1.1.9 Controladora SATA de no mínimo 6 GB/s (seis gigabytes por segundo) ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados.

1.2 BIOS

1.2.1 Deverá possuir a capacidade de apagar definitivamente os dados contidos nas unidades de armazenamento, acessível pela BIOS;

1.2.2 BIOS deve estar em conformidade com os padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS;

1.2.3 Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware;

1.2.4 O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico com objetivo de reparar problemas de drivers, atualização de chipset e BIOS;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.2.5 O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não devendo permitir alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário, independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 1.2.6 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<http://www.uefi.org>);
- 1.2.7 Versão da BIOS atualizada há pelo menos 12 (doze) meses;
- 1.2.8 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 1.2.9 Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 1.2.10 Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 1.2.11 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 1.2.12 A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 1.2.13 Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 1.2.14 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização, distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com a fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 1.2.15 Para a comprovação do exigido no item anterior, a LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
- 1.2.16 Deverá ser gerenciável remotamente. Junto com o equipamento deverá ser fornecido software devidamente licenciado, que permita à implementação desta função;
- 1.2.17 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente;
- 1.2.18 Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc);
- 1.2.19 Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.20 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).

1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3,0 GHz (três gigahertz), por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

1.3.2 Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 18 (dezoito) núcleos físicos e 36 (trinta e seis) threads.

1.3.3 Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (catorze nanômetros);

1.3.4 Cooler do mesmo fabricante do processador ou do fabricante do equipamento, capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;

1.3.5 Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);

1.3.6 Possuir, no mínimo, memória cache de 24 MB (vinte e quatro megabytes);

1.3.7 Compatível com memórias RAM DDR4 ECC de 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz);

1.3.8 Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no momento da assinatura contratual;

1.3.9 O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de 31.000 (trinta e um mil) pontos CPU Mark, aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Capacidade instalada mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), distribuídos em 4 (quatro) módulos de 32 GB (trinta e dois gigabytes);

1.4.2 Padrão DDR4 ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check);

1.4.3 Velocidade de clock de no mínimo 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz);

1.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1.5.1 Deverá ser entregue com 2 (duas) unidades de disco SSD M.2 PCIe NVMe com capacidade de, no mínimo, 2TB (dois terabytes) para cada unidade de armazenamento;

1.5.2 Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

1.6 INTERFACE DE VÍDEO

1.6.1 Placa de vídeo offboard com, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória padrão GDDR6 ou superior;

1.6.2 Deverá suportar Directx 12, OpenCL e OpenGL;

1.6.3 Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de sinal de vídeo, sendo 2 (duas) obrigatoriamente no padrão DisplayPort;

1.6.4 A placa de vídeo offboard ofertada deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 19.000 (dezenove mil) pontos, mensurados por meio do indicador G3D



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Mark aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;

1.6.5 Deverá permitir a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, suportando nativa e individualmente a resolução de 3.840 x 2.160 (4K) no modo estendido;

1.7 INTERFACE DE REDE

1.7.1 On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;

1.7.2 Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);

1.7.3 Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;

1.7.4 Possuir conexão RJ-45;

1.7.5 Possui suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);

1.7.6 Possuir LED indicador de atividade de rede;

1.7.7 Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);

1.7.8 Suportar gerenciamento remoto;

1.8 INTERFACE DE SOM

1.8.1 Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

1.8.2 Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1,0 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.

1.8.3 Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta tipo combo, e deverão ser totalmente integradas à unidade principal;

1.9 INTERFACES USB

1.9.1 No mínimo, 10 (dez) interfaces USB, vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;

1.9.2 Devem existir pelo menos 4 (quatro) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) das interfaces no padrão USB-C;

1.9.3 No mínimo 4 (quatro) interfaces com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;

1.10 GABINETE

1.10.1 Possuir leitor de cartões SDCARD;

1.10.2 Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

1.10.3 Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.10.4 Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- 1.10.5 Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas;
- 1.10.6 O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- 1.10.7 Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB, leitor de cartões e conectores de áudio, que serão admitidas também na parte frontal;
- 1.10.8 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;
- 1.10.9 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
- 1.10.10 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações, para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Para cada equipamento deverá ser fornecido kit com uma trava de segurança, compatível com o conector de encaixe, com pelo menos 2 (duas) chaves cada;
- 1.10.11 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 1.10.12 Possuir conector de encaixe padrão Kensington, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;

1.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- 1.11.2 Possuir potência nominal mínima de 750 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, microprocessador, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);
- 1.11.3 Deverá vir com um cabo de força padrão ATX normal, 2p+t, padrão NBR 14136;
- 1.11.4 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;
- 1.11.5 Deve aceitar tensões de 100 a 240VCA (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

1.12 TECLADO

- 1.12.1 Padrão ABNT-2;
- 1.12.2 Possuir no mínimo 107 (cento e sete) teclas silenciosas;
- 1.12.3 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;
- 1.12.4 Deverá ser da mesma marca do fabricante da Workstation, sendo aceito em regime de OEM;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.12.5 Com ajuste de inclinação;
- 1.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 1.12.7 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 1.12.8 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;
- 1.12.9 Possuir cabo com padrão USB com no mínimo 1,00 m (um metro) de comprimento;
- 1.12.10 Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.12.11 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
- 1.12.12 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 1.12.13 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.13 MOUSE

- 1.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);
- 1.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da Workstation, sendo aceito em regime de OEM;
- 1.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela. Não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 1.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;
- 1.13.5 Possuir cabo com padrão USB com no mínimo 1,00 m (um metro) de comprimento;
- 1.13.6 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 1.13.7 Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 ou superior (x64);
- 1.13.8 Resolução mínima de 1.000 dpi;

1.14 SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- 1.14.1 Cada equipamento deverá vir com licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional for Workstation 64 bits (OEM) ou superior, no idioma Português (Brasil), previamente instalado, com licença permanente e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem a Workstation;
- 1.14.2 A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware;

1.15 MONITOR DE VÍDEO

- 1.15.1. Cada computador do tipo workstation deverá ser entregue com 2 (dois) monitores cada um, sendo ambos os monitores de marca e modelo iguais;
- 1.15.2. Tela 100% plana;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.15.3. Comprimento diagonal de 28'' (vinte e oito polegadas), podendo ter uma margem de variação de até 1'' (uma polegada) para mais ou para menos.
- 1.15.4. Formato no padrão widescreen, com relação de aspecto de 16:9;
- 1.15.5. Possuir tecnologia LED. Serão aceitos monitores com tecnologia de LED orgânico (OLED) ou LCD com retroiluminação LED;
- 1.15.6. Brilho de 350 cd/m² (trezentas e cinquenta candelas por metro quadrado) ou superior;
- 1.15.7. Deverá possuir a capacidade de exibição de, no mínimo, 1 (um) bilhão de cores OU adotar o padrão de cores sRGB e possuir suporte a, pelo menos, 99% (noventa e nove por cento) do padrão sRGB;
- 1.15.8. Deverá possuir densidade de pixels mínima de 151 dpi (cento e cinquenta e um pixels por polegada) OU possuir medida de PIXEL PITCH máximo de 0,16 mm x 0,16 mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
- 1.15.9. Suporte à resolução de 3840 x 2160 (4K) com taxa de atualização mínima de 60Hz (sessenta Hertz) ou superior;
- 1.15.10. Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;
- 1.15.11. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 1.15.12. Possuir tela com tratamento antirreflexo ou anti-ofuscamento;
- 1.15.13. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de sinal de vídeo, sendo 1 (uma) no padrão HDMI, e 1 (uma) no padrão DisplayPort;
- 1.15.14. Deverá possuir HUB USB padrão versão 3.0 ou superior, disponibilizando, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB. Deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete da Workstation para o adequado funcionamento das interfaces USB;
- 1.15.15. Controle de brilho e contraste por meio de botões na parte inferior ou traseira;
- 1.15.16. Controle vertical e horizontal automático;
- 1.15.17. Regulagem de inclinação vertical (ângulo positivo e negativo), rotação em torno de seu eixo de sustentação e ajuste de altura, sem adaptações externas;
- 1.15.18. Rotação com giro de tela (Pivot Rotation) de 90° (noventa graus), sem adaptações externas. Esta funcionalidade visa alternar a posição do monitor entre modo paisagem e retrato;
- 1.15.19. Slot para trava de segurança do tipo Kensington, sem adaptações externas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.15.20. Fonte de alimentação embutida para corrente alternada bivolt, aceitando tensões de 100 a 240VCA (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 1.15.21. Deverá ser fornecido pelo menos 2 (dois) cabos compatíveis com os padrões de entrada de vídeo HDMI e DisplayPort, com comprimento mínimo de 1,8 metro;
- 1.15.22. Os cabos devem ser compatíveis com a resolução dos monitores ofertados 3840 x 2160 (4K);
- 1.15.23. Deverá possuir drivers para o sistema operacional Windows 10 Professional ou superior;
- 1.15.24. Os monitores devem pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso residencial;
- 1.15.25. A garantia dos monitores deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso de constatação de defeito ou surgimento de *deadpixel* (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
- 1.15.26. Deverá ser fornecido cabo de energia com conector macho no padrão ABNT 14136:2002, com comprimento mínimo de 1,8 metro;
- 1.15.27. O monitor deverá ser acompanhado de todos acessórios, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento em conjunto com a Workstation.

1.16 CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION e MONITOR

- 1.16.1. Possuir certificação **EPEAT 2.0** (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação **ABNT PE-351**;
- 1.16.2. Os modelos da workstation e dos monitores fornecidos deverão constar no **Microsoft Windows Catalog** para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de **Windows Compatible Products List**, emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
- 1.16.3. Os fabricantes da Workstation e do monitor devem estar aderente às normas **RoHs** (Restriction of Hazardous Substances). Esta exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;

Os modelos da Workstation e do monitor fornecidos ofertados deverão possuir certificações **EnergyStar**, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação **Portaria 170/2012** do INMETRO que trata sobre eficiência energética;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE e CONTRATADA
D + 75	Entrega dos equipamentos no almoxarifado do CJF.	CONTRATADA
5 dias após a etapa anterior	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) .	CONTRATANTE
10 dias após a etapa anterior	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a verificação do atendimento de todas obrigações contratuais previstas para a etapa de entrega dos equipamentos	CONTRATANTE

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Inserido como MÓDULO II deste Edital

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa
_____,
estabelecida no endereço _____ como seu(u)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o objetivo de participação no Pregão N._____, de todas as informações necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e componentes.

Brasília, de .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

ANEXO V

Comprovação de Atendimento aos Requisitos Técnicos Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto do ANEXO I – Especificação Técnica

A proposta de preço das licitantes – ANEXO III deverá conter uma tabela de Itens abaixo, visando a conferência de todas as funcionalidades técnicas exigidas no Anexo I do Termo de Referência.

A licitante deverá preencher integralmente uma tabela indicando para cada exigidas no Anexo I do Termo de Referência, o nome do documento e a página que atende a referida funcionalidade e indicar se Atende, Não Atende ou Não se Aplica.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nome do documento	Nº da Página	Atende (S/N)
1.1	PLACA PRINCIPAL e INTERFACES			
1.1.1	Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para memórias do tipo RAM DDR4 ou superior com ECC, e que permita expansão da memória para até 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) e suporte à memórias de 2.933MHz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis megahertz);			
1.1.2	Possuir tecnologia Quad Channel no chip controlador de memória RAM;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1.3	Possuir 4 (quatro) slots padrão PCIExpress, sendo, no mínimo:			
i.	2 (dois) PCIe Gen3 x 16; e			
ii.	1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x8; e			
iii.	1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x4.			
1.1.4	Possuir tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis ao menos as configurações de RAID 0 e 1;			
1.1.5	Possuir Chipset do mesmo fabricante do processador;			
1.1.6	Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior, ou ainda Intel vPRO (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.0 ou superior;			
1.1.7	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Junto com o equipamento deverá ser fornecido software que permita à implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Promoter;			
1.1.8	Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;			
1.1.9	Controladora SATA de no mínimo 6 GB/s (seis gigabytes por segundo) ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados.			
1.2	BIOS			
1.2.1	Deverá possuir a capacidade de apagar definitivamente os dados contidos nas unidades de armazenamento, acessível pela BIOS;			
1.2.2	BIOS deve estar em conformidade com os padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.3	Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware;			
1.2.4	O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico com objetivo de reparar problemas de drivers, atualização de chipset e BIOS;			
1.2.5	O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não devendo permitir alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário, independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;			
1.2.6	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org);			
1.2.7	Versão da BIOS atualizada há pelo menos 12 (doze) meses;			
1.2.8	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;			
1.2.9	Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);			
1.2.10	Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;			
1.2.11	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);			
1.2.12	A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;			
1.2.13	Permitir o controle de habilitação das portas USB;			
1.2.14	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização, distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com a fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;			
1.2.15	Para a comprovação do exigido no item anterior, a LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;			
1.2.16	Deverá ser gerenciável remotamente. Junto com o equipamento deverá ser fornecido software devidamente licenciado, que permita à implementação desta função;			
1.2.17	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente;			
1.2.18	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc);			
1.2.19	Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.			
1.2.20	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).			
1.3	PROCESSADOR			
1.3.1	Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3,0 GHz (três gigahertz), por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;			
1.3.2	Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 18 (dezoito) núcleos físicos e 36 (trinta e seis) threads.			
1.3.3	Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (catorze nanômetros);			
1.3.4	Cooler do mesmo fabricante do processador ou do fabricante do equipamento, capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;			
1.3.5	Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);			
1.3.6	Possuir, no mínimo, memória cache de 24 MB (vinte e quatro megabytes);			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.3.7	Compatível com memórias RAM DDR4 ECC de 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz);			
1.3.8	Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no momento da assinatura contratual;			
1.3.9	O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de 31.000 (trinta e um mil) pontos CPU Mark, aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;			
1.4	MEMÓRIA RAM			
1.4.1	Capacidade instalada mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), distribuídos em 4 (quatro) módulos de 32 GB (trinta e dois gigabytes);			
1.4.2	Padrão DDR4 ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check);			
1.4.3	Velocidade de clock de no mínimo 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz);			
1.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO			
1.5.1	Deverá ser entregue com 2 (duas) unidades de disco SSD M.2 PCIe NVMe com capacidade de, no mínimo, 2TB (dois terabytes) para cada unidade de armazenamento;			
1.5.2	Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);			
1.6	INTERFACE DE VÍDEO			
1.6.1	Placa de vídeo offboard com, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória padrão GDDR6 ou superior;			
1.6.2	Deverá suportar DirectX 12, OpenCL e OpenGL;			
1.6.3	Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de sinal de vídeo, sendo 2 (duas) obrigatoriamente no padrão DisplayPort;			
1.6.4	A placa de vídeo offboard ofertada deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 19.000 (dezenove mil) pontos, mensurados por meio do indicador G3D Mark aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php ;			
1.6.5	Deverá permitir a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, suportando nativa e individualmente a resolução de 3.840 x 2.160 (4K) no modo estendido;			
1.7	INTERFACE DE REDE			
1.7.1	On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;			
1.7.2	Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);			
1.7.3	Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;			
1.7.4	Possuir conexão RJ-45;			
1.7.5	Possui suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);			
1.7.6	Possuir LED indicador de atividade de rede;			
1.7.7	Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);			
1.7.8	Suportar gerenciamento remoto;			
1.8	INTERFACE DE SOM			
1.8.1	Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;			
1.8.2	Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1,0 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.			
1.8.3	Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta tipo combo, e deverão ser totalmente integradas à unidade principal;			
1.9	INTERFACES USB			
1.9.1	No mínimo, 10 (dez) interfaces USB, vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;			
1.9.2	Devem existir pelo menos 4 (quatro) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) das interfaces no padrão USB-C;			
1.9.3	No mínimo 4 (quatro) interfaces com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;			
1.10	GABINETE			
1.10.1	Possuir leitor de cartões SDCARD;			
1.10.2	Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;			
1.10.3	Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;			
1.10.4	Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento,			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;			
1.10.5	Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas;			
1.10.6	O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;			
1.10.7	Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB, leitor de cartões e conectores de áudio, que serão admitidas também na parte frontal;			
1.10.8	Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;			
1.10.9	Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;			
1.10.10	Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações, para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Para cada equipamento deverá ser fornecido kit com uma trava de segurança, compatível com o conector de encaixe, com pelo menos 2 (duas) chaves cada;			
1.10.11	A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;			
1.10.12	Possuir conector de encaixe padrão Kensington, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;			
1.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
1.11.1	A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;			
1.11.2	Possuir potência nominal mínima de 750 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, microprocessador, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);			
1.11.3	Devera vir com um cabo de força padrão ATX normal, 2p+t, padrão NBR 14136;			
1.11.4	Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;			
1.11.5	Deve aceitar tensões de 100 a 240VCA (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;			
1.12	TECLADO			
1.12.1	Padrão ABNT-2;			
1.12.2	Possuir no mínimo 107 (cento e sete) teclas silenciosas;			
1.12.3	Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;			
1.12.4	Deverá ser da mesma marca do fabricante da Workstation, sendo aceito em regime de OEM;			
1.12.5	Com ajuste de inclinação;			
1.12.6	LED indicador de teclado numérico habilitado;			
1.12.7	LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;			
1.12.8	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;			
1.12.9	Possuir cabo com padrão USB com no mínimo 1,00 m (um metro) de comprimento;			
1.12.10	Possuir bloco numérico separado das demais teclas;			
1.12.11	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;			
1.12.12	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;			
1.12.13	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;			
1.13	MOUSE			
1.13.1	Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);			
1.13.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da Workstation, sendo aceito em regime de OEM;			
1.13.3	Com roda ('wheel') para rolagem da tela. Não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;			
1.13.4	Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;			
1.13.5	Possuir cabo com padrão USB com no mínimo 1,00 m (um metro) de comprimento;			
1.13.6	Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;			
1.13.7	Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 ou superior (x64);			
1.13.8	Resolução mínima de 1.000 dpi;			
1.14	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.14.1	Cada equipamento deverá vir com licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional for Workstation 64 bits (OEM) ou superior, no idioma Português (Brasil), previamente instalado, com licença permanente e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem a Workstation;			
1.14.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware;			
1.15	MONITOR DE VÍDEO			
1.15.1.	Cada computador do tipo workstation deverá ser entregue com 2 (dois) monitores cada um, sendo ambos os monitores de marca e modelo iguais;			
1.15.2.	Tela 100% plana;			
1.15.3.	Comprimento diagonal de 28'' (vinte e oito polegadas), podendo ter uma margem de variação de até 1'' (uma polegada) para mais ou para menos.			
1.15.4.	Formato no padrão widescreen, com relação de aspecto de 16:9;			
1.15.5.	Possuir tecnologia LED. Serão aceitos monitores com tecnologia de LED orgânico (OLED) ou LCD com retroiluminação LED;			
1.15.6.	Brilho de 350 cd/m ² (trezentas e cinquenta candelas por metro quadrado) ou superior;			
1.15.7.	Deverá possuir a capacidade de exibição de, no mínimo, 1 (um) bilhão de cores OU adotar o padrão de cores sRGB e possuir suporte a, pelo menos, 99% (noventa e nove por cento) do padrão sRGB;			
1.15.8.	Deverá possuir densidade de pixels mínima de 151 dpi (cento e cinquenta e um pixels por polegada) OU possuir medida de PIXEL PITCH máximo de 0,16 mm x 0,16 mm, desprezando-se a terceira casa decimal;			
1.15.9.	Suporte à resolução de 3840 x 2160 (4K) com taxa de atualização mínima de 60Hz (sessenta Hertz) ou superior;			
1.15.10	Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;			
1.15.11	Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);			
1.15.12	Possuir tela com tratamento antirreflexo ou anti-ofuscamento;			
1.15.13	Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de sinal de vídeo, sendo 1 (uma) no padrão HDMI, e 1 (uma) no padrão DisplayPort;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.15.14	Deverá possuir HUB USB padrão versão 3.0 ou superior, disponibilizando, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB. Deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete da Workstation para o adequado funcionamento das interfaces USB;			
1.15.15	Controle de brilho e contraste por meio de botões na parte inferior ou traseira;			
1.15.16	Controle vertical e horizontal automático;			
1.15.17	Regulagem de inclinação vertical (ângulo positivo e negativo), rotação em torno de seu eixo de sustentação e ajuste de altura, sem adaptações externas;			
1.15.18	Rotação com giro de tela (Pivot Rotation) de 90° (noventa graus), sem adaptações externas. Esta funcionalidade visa alternar a posição do monitor entre modo paisagem e retrato;			
1.15.19	Slot para trava de segurança do tipo Kensington, sem adaptações externas;			
1.15.20	Fonte de alimentação embutida para corrente alternada bivolt, aceitando tensões de 100 a 240VCA (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;			
1.15.21	Deverá ser fornecido pelo menos 2 (dois) cabos compatíveis com os padrões de entrada de vídeo HDMI e DisplayPort, com comprimento mínimo de 1,8 metro;			
1.15.22	Os cabos devem ser compatíveis com a resolução dos monitores ofertados 3840 x 2160 (4K);			
1.15.23	Deverá possuir drivers para o sistema operacional Windows 10 Professional ou superior;			
1.15.24	Os monitores devem pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso residencial;			
1.15.25	A garantia dos monitores deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso de constatação de defeito ou surgimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);			
1.15.26	Deverá ser fornecido cabo de energia com conector macho no padrão ABNT 14136:2002, com comprimento mínimo de 1,8 metro;			
1.15.27	O monitor deverá ser acompanhado de todos acessórios, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento em conjunto com a Workstation.			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.16	CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION e MONITOR			
1.16.1.	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação ABNT PE-351;			
1.16.2.	Os modelos da Workstation e do monitor fornecidos deverão constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Windows Compatible Products List, emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl . A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;			
1.16.3.	Os fabricantes da Workstation e do monitor devem estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;			
1.16.4.	Os modelos da Workstation e do monitor fornecidos ofertados deverão possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;			

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.

3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Item	Descrição	Localidade	Quantidade	Descrever os nomes dos produtos	Preço Unitário	Preço Total
I	Computador tipo <i>workstation</i> de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I do Módulo I do Edital - Termo de Referência. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Localidades para entrega descritas no item 4.10 do Módulo I do Edital - Termo de Referência.	146		R\$	R\$
TOTAL						

Observações:

1) A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo conter:

- a) descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do ANEXO I do MÓDULO I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- 2) Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.
- 3) Diante das limitações do Portal de Compras do Governo Federal, que ainda não está adaptado à previsão do inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável

MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1
DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL**

Declaro que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.2
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM PRESTAR GARANTIA**

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____ se compromete a prestar garantia de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.6
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 3º, INCISO II, DECRETO n. 7.174/2010**

Declaro que os produtos ofertados **atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010**, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.7
DECLARAÇÃO DE QUE OS BENS OFERTADOS NÃO CONTÊM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ACIMA DA CONCENTRAÇÃO RECOMENDADA**

Declaro **que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada** na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5º, IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

Brasília, de _____ de _____.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Inserido no COMPRAS.GOV junto com o Edital



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO (SIGLA DO ÓRGÃO) N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONTRATANTE** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para aquisição de computadores do tipo workstation de alto desempenho, com garantia de 60 (sessenta) meses.

O **CONTRATANTE**, instituído pelo (**inserir ato de instituição do órgão**), inscrito no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, com sede no (**inserir endereço**), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (**Inserir autoridade competente de acordo com os normativos de delegação e subdelegação de competências**), o senhor (**nome do signatário**), matrícula **XXXX**, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, o/a senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), (**nacionalidade**), celebram o presente contrato, com fundamento na (**inserir fundamentação legal**) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000000-00.0000.0.00.0000, (**incluir o tratamento que será dado em caso de omissões**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	94
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	94
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO.....	98
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	100
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	100
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	101
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA	102
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.....	102
CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO.....	104



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	104
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	105
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	105
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES	106
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA	110
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	112
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO	112
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	112
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	113
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS.....	113
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	114
ANEXO ÚNICO	116

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de computadores do tipo workstation de alto desempenho, com suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I.	
TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2 Na execução do objeto deverá ser observado **o cronograma contido no Anexo II do Termo de Referência.**

Formas de comunicação

2.3 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico.
- b) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (e-mail), para as demais comunicações.
- c) Por documento no padrão Ofício, quando couber.
- d) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

Prazos de execução

2.4 A entrega do objeto constante da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE deverá ser realizada em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão de Ordem de Fornecimento.

2.5 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no CONTRATANTE.

2.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

2.8 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica.

2.9 O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.

2.10 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

Garantia on-site do objeto



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.11** A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.12** Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 2.13** Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis e no período de funcionamento do CONTRATANTE.
- 2.14** Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento.
- 2.15** Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 2.16** O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.
- 2.17** Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo do subitem acima, o equipamento defeituoso, a critério do CONTRATANTE, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.
- 2.18** Os equipamentos que forem retirados temporariamente das dependências do CONTRATANTE para reparo, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.19** O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias.
- 2.20** No prazo descrito no item 2.19, o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.
- 2.21** O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, inclusive baterias em se tratando de equipamentos portáteis.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.22 No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.

- a)** Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.
- b)** Ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometa o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- c)** Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.
- d)** Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e)** No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.

2.23 Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.24 O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução.

2.25 A CONTRATADA deverá confirmar ao CONTRATANTE, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.

2.26 A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

2.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessárias em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.

2.28 No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

2.29 Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos mecânicos e SSDs, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal dos discos.

2.30 No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

Local para entrega do objeto

2.31 A entrega do objeto constante da Ordem de Fornecimento será realizada nas dependências do respectivo CONTRATANTE, em dias úteis em que houver expediente, no horário definido pelo CONTRATANTE.

2.32 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos **neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, no endereço XXXXX (COMPLETAR COM O ENDEREÇO DA CONTRATANTE - VER ITEM 4.10.2 do TR).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que **o objeto foi fornecido e/ou o serviço foi prestado** em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança **do objeto fornecido e/ou do serviço prestado**, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.4 O objeto deste contrato será aceito:

3.4.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos da formalização da entrega dos equipamentos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.5 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a verificação.

3.5.1 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

3.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.

3.6.1 Estando em conformidade com as exigências deste instrumento, será efetuado o recebimento definitivo do objeto.

3.7 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

3.7.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

3.7.2 A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

3.7.3 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

3.7.4 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

3.7.5 A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

3.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.10 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, a qual será caracterizada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o **objeto** contratado, diretamente ou por preposto designado.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.4 À Equipe de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às **requisições de fornecimento** do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f)** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g)** indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j)** cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **4.2.2**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a)** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **4.2.1**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA **SÉTIMA** – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de:

7.1.1 até 4 (quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos

7.1.2 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos.

CLÁUSULA **OITAVA** – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: **(inserir e-mail da unidade gestora – ver item 4.6.2 do TR)**.

8.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

8.2 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **5** dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.2.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1.1 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

8.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.7 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (*extenso*), conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I.	—	R\$ __	R\$ __
Total da contratação			R\$ __

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na *Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao CONTRATANTE, no Orçamento Geral



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: **XXXX**, Natureza da Despesa - ND: **XXXX**, Nota de Empenho: **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

11.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.3.2 A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de **90 (noventa) dias**, contado da protocolização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

12.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes termos:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO II) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerada a inexecução total do contrato.

b.2) 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerada a inexecução parcial do contrato.

b.3) 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerada a inexecução parcial do contrato.

b.4) 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima, até o limite de 1% (um por cento). Após este prazo será considerada a inexecução parcial do contrato.

b.5) Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista na cláusula de garantia, 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 30 (trinta) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

c) multa compensatória, nos seguintes termos:

c.1) de 20% sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial;

c.2) de 30% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60

(sessenta) meses.

13.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CONTRATANTE (), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

13.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas nos incisos I e III do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

14.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.2.1 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista no item 13.1, alínea “b.5”, deste contrato.

14.2.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.2.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, §2º, da Lei 14.133/2021.

14.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

14.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.15 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.16 Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.17 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **20** dias úteis, contados da sua assinatura.

16.2 O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objeto do presente instrumento.

17.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria Inmetro n. 170, de 10 de abril de 2012.

17.3 A CONTRATADA deverá comprovar que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conformidade com o que dispõe o art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

17.4 A comprovação dos dois itens anteriores, quando solicitada pela Administração, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, inclusive declaração voluntária, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências, em conformidade com o art. 42, incisos I e III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.5 A CONTRATADA deverá fornecer o registro de regularidade do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme descrito na Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021.

17.6 A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a entrega dos produtos adquiridos, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

17.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos adquiridos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do (inserir a Unidade Federativa), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX), da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX) e do Termo de Confidencialidade e Sigilo da CONTRATADA (id. XXXX), das quais os signatários declaram ciência.

19.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na **Lei n. 14.133/2021**, bem como dos princípios de direito público.

20.3 O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

20.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

20.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: **obras@cjf.jus.br**.

20.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

20.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

20.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE

Cargo
114



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SIGNATÁRIO CONTRATADA

Cargo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO

do **CONTRATO (SIGLA DO CONTRATANTE) N. 0__/20__** celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.
- b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 9.** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 10.** A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 11.** O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.
- 12.** E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2023

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. __/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do **Processo SEI n. 0000179-46.2023.4.90.8000** resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(_____), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de computadores do tipo workstation de alto desempenho, com garantia de 60 (sessenta) meses, destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, **Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, Justiça Federal de Alagoas – JFAL, Justiça Federal da Bahia – JFBA, Justiça Federal de Goiás – JFGO, Justiça Federal do Pará – JFPA, Justiça Federal da Paraíba – JFPB, Justiça Federal de Pernambuco – JFPE, Justiça Federal do Rio de Janeiro – JFRJ, Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JFRN, Justiça Federal de Roraima – JFRO e Justiça Federal de Sergipe – JFSE**, conforme as especificações e os quantitativos constantes no **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

1.2 As especificações constantes do Edital (**Pregão Eletrônico n. __/2023**), do **Termo de Referência (MÓDULO I)** do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I			
TOTAL				

2.2 São órgãos participantes do registro de preços:

- a) Tribunal Regional Federal da 2ª Região – **TRF2**
- b) Tribunal Regional Federal da 4ª Região – **TRF4**
- c) Tribunal Regional Federal da 5ª Região – **TRF5**
- d) Justiça Federal de Alagoas – **JFAL**
- e) Justiça Federal da Bahia – **JFBA**
- f) Justiça Federal de Goiás – **JFGO**
- g) Justiça Federal do Pará – **JFPA**
- h) Justiça Federal da Paraíba – **JFPB**
- i) Justiça Federal de Pernambuco – **JFPE**
- j) Justiça Federal do Rio de Janeiro – **JFRJ**
- k) Justiça Federal do Rio Grande do Norte – **JFRN**
- l) Justiça Federal de Roraima – **JFRO**
- m) Justiça Federal de Sergipe – **JFSE**

2.2.1 Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	TRF2		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	7		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	TRF4		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	50		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	TRF5		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	12		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFAL		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	6		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFBA		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	2		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFGO		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFPA		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	5		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFPB		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	3		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFPE		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	12		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFRJ		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	12		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFRN		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFRO		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	7		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	JFSE		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo workstation de alta performance conforme especificações técnicas do Anexo I	5		

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na **cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** deste instrumento.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário _____ e natureza da despesa _____ e _____ (_____).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, UASG 90028, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.3 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, UASG 90030, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.4 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, UASG: 90031, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.5 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal de Alagoas – JFAL, UASG: 90010, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.6 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal da Bahia – JFBA, UASG: 90012, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.7 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal de Goiás – JFGO, UASG: 90022, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.8 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal do Pará – JFPA, UASG: 90003, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.9 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal da Paraíba – JFPB, UASG: 90008, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.10 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal de Pernambuco – JFPE, UASG: 90009, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.11 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal do Rio de Janeiro – JFRJ, UASG: 90016, correrão à conta de recursos orçamentários



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.12 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JFRN, UASG: 90007, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.13 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal de Roraima – JFRO, UASG: 90025, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.13 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, Justiça Federal de Sergipe – JFSE, UASG: 90011, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

6.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

6.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na cláusula décima quarta do instrumento contratual.

6.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VII - DO CADASTRO RESERVA

7.1 O cadastro reserva seguirá a lista do compras.gov.br, se houver.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VIII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1 Na hipótese do item 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1 Para fins do disposto no item 8.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

9.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **8.4.1.2**;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 9.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

X – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **8.3.3 e 8.4.1.2**.

XI – DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

11.1.1 O remanejamento de que trata o item 11.1 somente será feito:

- a) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para PARTICIPANTE; ou
- b) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para órgão NÃO PARTICIPANTE.

11.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado PARTICIPANTE para fins do remanejamento de que trata o item **11.1**.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1.3 Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no item 16.3.

11.1.4 Para fins do disposto no item 11.1, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.1.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à DETENTORA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.1.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 11.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

XII - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

12.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

12.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

12.4.1 Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XIII – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelos órgãos, que emitirá ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

13.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

a) no Setor de Almojarifado do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF - No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

b) Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, localizado na Rua Acre, 80, sala 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Entregar na Seção de Almojarifado – SALMOX. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

c) Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, localizado na Rua Otaviano Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Porto Alegre/RS. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

d) Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, localizado no Edifício Ministro Djaci Falcão, na Av. Martin Luther King, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

d) Justiça Federal de Alagoas – JFAL, localizada na Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL; CEP: 57046-000. Entregar na Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

e) Justiça Federal da Bahia – JFBA, localizada no Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Sussuarana, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA; CEP: 41213-000. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

f) Justiça Federal de Goiás – JFGO, localizada na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO; CEP: 74030-090. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- g)** Justiça Federal do Pará – JFPA, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.
- h)** Justiça Federal da Paraíba – JFPB, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa/PB; CEP: 58031-900. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.
- i)** Justiça Federal de Pernambuco – JFPE, localizada no Fórum Ministro Artur Marinho, na Avenida Recife, 6250, Bairro do Jiquiá, Recife/PE; CEP 50865-900. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.
- j)** Justiça Federal do Rio de Janeiro – JFRJ, localizada na Via Binário do Porto, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20220-410. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.
- k)** Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JFRN, localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN; CEP: 59064-250. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.
- l)** Justiça Federal de Roraima – JFRO, localizada na Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa União, Porto Velho/RO; CEP: 76805-902. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.
- m)** Justiça Federal de Sergipe – JFSE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju / Sergipe; CEP: 49081-015. No horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

13.4 Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

13.4.1 Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

XIV – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XV – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOS e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

6.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

16.2.2 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.2.3 O prazo previsto no item **16.2.2** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.2.4 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

16.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item **16.2**:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Contratual.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

NOME DO SIGNATÁRIO

Cargo/função do signatário



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO VII – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Análise do item 10.4, alíneas “n” a “o” do Edital)

1. A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, **uma para cada exercício**, em atenção às alíneas “n” a “o” do item **10.4** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

“n) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

n.1) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

n.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.”

Balanco Patrimonial			
1 - Ativo		R\$	
1.1 – Ativo Circulante		R\$	
1.2 – Ativo Não Circulante		R\$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$		
1.2.2 – Investimento	R\$		
1.2.3 - Imobilizado	R\$		
1.2.4 - Intangível	R\$		

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: “Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei.”

2 - PASSIVO		R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$		
2.2 – Passivo Não Circulante (**)	R\$		

(**) Antigo “Passivo Exigível a Longo Prazo”.

3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	
3.1 – Capital Social	R\$		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.2 – Reservas de Capital	R\$	
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$	
3.4 – Reserva de Lucros	R\$	
3.5 – Ações em Tesouraria	R\$	
3.6 – Prejuízos Acumulados	R\$	

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100

3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R\$	

LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.1 – Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

1.1 – Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R\$	

SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.1 – Ativo Circulante	R\$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO = (Ativo Circulante) – (Passivo Circulante)

Ativo Circulante	R\$	CCL =
Passivo Circulante	R\$	

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nome legível

MODULO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE PRAZO DE SEGURO-GARANTIA

Estou ciente de que se optar pela garantia, na modalidade de seguro-garantia, o prazo para entrega é de 01 (um) mês, contado da HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, obrigando-se a empresa a acompanhar a homologação no sistema Compras.gov.br, não havendo notificação por parte do pregoeiro quanto esta etapa.

Brasília, de .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE DA EMPRESA